



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antônio Barbosa Filho

LEI Nº 602/95

EMENTA: Acrescenta o inciso VII ao art. nº 59 da Lei nº 521/93, que trata do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências".

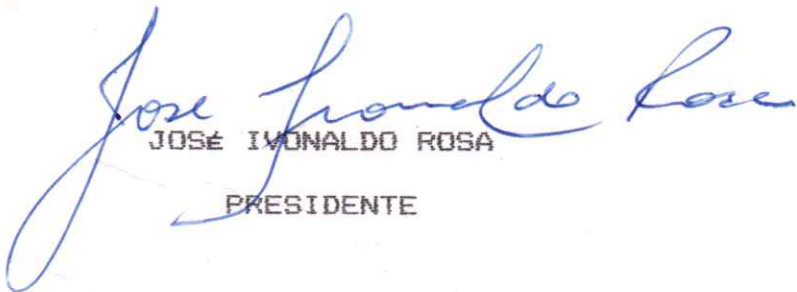
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 59 - A este Artigo acrescentamos o seguinte

Inciso:

VII - As transferências oriundas do Orçamento do Município.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO EM,
27 de abril de 1995


JOSÉ IVONALDO ROSA

PRESIDENTE

